

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.**

CNPJ nº 44.701.689/0001-57

NIRE 42300055719

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10h do dia 12 de dezembro de 2023, na sede social da **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.** ("Companhia"), localizada na Rua Humaitá, nº 194, salas 1, 2 e 3, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-730.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em face da presença da única acionista da Companhia, **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE** ("Associação"), associação civil sem fins econômicos, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-730, inscrita no CNPJ sob o nº 83.930.131/0001-03, cujo estatuto se encontra registrado na Escritania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito, da Comarca da Capital, sob o nº 50385, fls. 008, do Livro A-181, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, José Tadeu da Cruz, brasileiro, aposentado, casado no regime em comunhão parcial de bens, inscrito no RG sob o nº 1667494, emitido pelo SSP/SC, e CPF sob o nº 505.762.759-72, data de nascimento 31/05/1964, residente e domiciliado na Rod. Admar Gonzaga nº 707, Apto. 412, Torre I, Florianópolis, CEP 88034-000.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. José Tadeu da Cruz ("Presidente") que convidou o Sr. José Carlos Lages Pereira Pinto para secretariar os trabalhos ("Secretário"), nos termos do artigo 8º do estatuto social da Companhia. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a reunião.
- 4. ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia, em atendimento ao que determina o Artigo 15, inciso III, do estatuto social da Companhia e nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 2º, §3º, I, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), deliberar sobre:

 - (i) a operação de investimento a ser realizada pela **CLAVE ALTERNATIVOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Clave") na Companhia ("Operação"), que consiste, além da concessão de crédito não conversível mediante subscrição da debênture não conversível emitida pela Companhia em 1º de novembro de 2023, na concessão, pela Clave (ou qualquer fundo gerido pela Clave), de crédito conversível em participação societária correspondente a 90% (noventa por cento) do capital social total e votante da Companhia por meio da subscrição de debênture conversível, no valor de R\$ R\$ 72.164.948,45 (setenta e dois milhões,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236455702 Protocolo 236455702 de 13/12/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403727738172367

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023



cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a ser garantida por instrumentos de garantia previstos em Acordo de Investimento, bem como em demais documentos necessários para a implementação da Operação, a serem celebrados entre a Companhia e a Clave ("Documentos da Operação"), incluindo alienação fiduciária de parte das ações representativas do capital social da Companhia detidas pela Associação; e ainda, no contexto da Operação;

- (ii) a criação de duas novas classes de ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Companhia, a saber, (a) ações ordinárias nominativas classe A, que serão detidas exclusivamente pela Associação e conferirão as prerrogativas previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei da SAF, bem como as prerrogativas especificamente atribuídas a tal classe de ações por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade ("Ações Classe A") e (b) ações ordinárias nominativas classe B, que conferirão aos seus titulares as prerrogativas previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como as prerrogativas especificamente atribuídas a tal classe de ações por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade ("Ações Classe B");
- (iii) a transformação de 10% (dez por cento) das atuais ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia em Ações Classe A, e de 90% (noventa por cento) das atuais ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia em Ações Classe B;
- (iv) a emissão de debênture conversível em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição privada, a ser realizada pela Companhia ("Segunda Emissão" e "Debênture Conversível", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debênture Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, do Figueirense Futebol Clube S.A.F.*" ("Escritura de Debênture Conversível"), a ser celebrado entre a Companhia e o **CL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 48.968.438/0001-94, gerido pela Clave ("Debenturista");
- (v) o aditamento do *Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Colocação Privada, do Figueirense Futebol Clube S.A.F.*, que foi celebrado em 1º de novembro de 2023, entre o Debenturista e a Companhia ("Escritura de Debêntures Não Conversíveis");
- (vi) o aditamento do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236455702 Protocolo 236455702 de 13/12/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403727738172367

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

Garantia, que foi celebrado em 1º de novembro de 2023, entre o Debenturista e a Companhia ("Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel");

- (vii) a concessão de autorização prévia, nos termos do Art. 2º, §3º, I, da Lei da SAF, para (a) a livre exploração do imóvel localizado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Humaitá, 194, Canto, CEP 88070-730, com área de 29.034,60m², devidamente registado no 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, sob a matrícula de nº 62.810, CNM nº 104638.2.0062810-35 ("Estádio") pela Companhia, incluindo, sem limitação, a autorização para alienar, onerar, ceder, conferir ao capital social, doar ou dispor do Estádio, observado que eventual alienação, cessão, conferência ao capital social, doação ou qualquer outra forma de disposição do Estádio será condicionada à sua substituição, pela Companhia, por outro estádio localizado em raio de até 20 (vinte) quilômetros do Estádio, cujas instalações e infraestrutura tenham condições equivalentes ou superiores às do Estádio, com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) torcedores, e que atendam aos requisitos mínimos previstos na Lei aplicável para que a Companhia possa mandar, em tal estádio, jogos nas competições nacionais que estiver disputando no momento da alienação; (b) a realização de qualquer ato de reorganização societária ou patrimonial envolvendo a Companhia, as ações de emissão da Companhia e/ou seus ativos, incluindo, sem limitação, qualquer fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra sociedade ou trespasse, desde que tal reorganização societária ou patrimonial, cumulativamente, (b.1) não importe em diluição da Associação; e (b.2) não importe em esvaziamento patrimonial substancial, que afete a capacidade de a Companhia desenvolver suas atividades; e (iii) a possível adesão da Companhia a qualquer nova liga que venha a reunir os clubes das atuais séries A e B do Campeonato Brasileiro, conforme atualmente em discussão no cenário brasileiro;
- (viii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para o cumprimento dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após a apresentação, exame e discussão da ordem do dia e das minutas dos Documentos da Operação, a Associação decidiu, sem quaisquer restrições:

- (i) Aprovar a realização da Operação e a prática de todos os atos necessários para sua concretização, incluindo, sem limitação, a celebração de Acordo de Investimento e demais itens abaixo descritos;
- (ii) Aprovar a criação de duas novas classes de ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Companhia, a saber, (a) Ações Classe A e (b)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236455702 Protocolo 236455702 de 13/12/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403727738172367

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

Ações Classe B, conforme acima definidas, com as características e atribuições acima descritas;

(ii).1. Ato contínuo, a Associação decidiu aprovar a transformação de (a) 19.001.000 (dezenove milhões e mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, representativas de 10% (dez por cento) do capital social atual da Companhia, em Ações Classe A, e (b) 171.009.000 (cento e setenta e um milhões e nove mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, representativas de 90% (noventa por cento) do capital social atual da Companhia, em Ações Classe B.

(ii).2. Em razão das deliberações acima, alterar o Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 190.010.000,00 (cento e noventa milhões e dez mil reais), dividido em (a) 19.001.000 (dezenove milhões e mil) ações ordinárias Classe A, e (b) 171.009.000 (cento e setenta e um milhões e nove mil) ações ordinárias Classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

***Parágrafo Primeiro.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.*

***Parágrafo Segundo.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.*

***Parágrafo Terceiro.** As ações Classe A serão detidas exclusivamente pelo FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE e conferirão as prerrogativas previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei da Sociedade Anônima do Futebol, bem como as prerrogativas previstas em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade.*

***Parágrafo Quarto.** As ações Classe B conferirão aos seus titulares as prerrogativas previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como as prerrogativas especificamente atribuídas a tal classe de ações por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade."*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236455702 Protocolo 236455702 de 13/12/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403727738172367

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

- (iii) Aprovar a emissão, pela Companhia, da Debênture Conversível a ser subscrita pelo Debenturista, nos termos da Escritura de Debênture Conversível;
- (iii).1. A Debênture Conversível será garantida por alienação fiduciária do Estádio, identificado na Escritura de Debênture Conversível e no Anexo I da Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia;
- (iii).2. A Associação, desde já, renuncia a qualquer direito de preferência na subscrição da Debênture Conversível ou de ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência de eventual conversão da Debênture Conversível em participação societária;
- (iv) Aprovar o aditamento da Escritura de Debêntures Não Conversíveis, para fazer constar a extinção da Debênture Não Conversível Série 3 (conforme definida na Escritura de Debêntures Não Conversíveis);
- (v) Aprovar o aditamento da Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, a fim de ajustar a definição de Obrigações Garantidas, nos termos definidos em referido instrumento, para: (a) excluir a Debênture Conversível Série 3 (conforme definida na Escritura de Debêntures Não Conversíveis) em razão de sua extinção conforme deliberado no item (iv) acima; e (b) incluir a Debênture Conversível;
- (vi) Aprovar a concessão de autorização prévia, nos termos do Art. 2º, §3º, I, da Lei da SAF, para (a) a livre exploração do Estádio pela Companhia, incluindo, sem limitação, a autorização para alienar, onerar, ceder, conferir ao capital social, doar ou dispor do Estádio, observado que eventual alienação, cessão, conferência ao capital social, doação ou qualquer outra forma de disposição do Estádio será condicionada à sua substituição, pela Companhia, por outro estádio localizado em raio de até 20 (vinte) quilômetros do Estádio, cujas instalações e infraestrutura tenham condições equivalentes ou superiores às do Estádio, com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) torcedores, e que atendam aos requisitos mínimos previstos na Lei aplicável para que a Companhia possa mandar, em tal estádio, jogos nas competições nacionais que estiver disputando no momento da alienação; (b) a realização de qualquer ato de reorganização societária ou patrimonial envolvendo a Companhia, as ações de emissão da Companhia e/ou seus ativos, incluindo, sem limitação, qualquer fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra sociedade ou trespasse, desde que tal reorganização societária ou patrimonial, cumulativamente, (b.1) não importe em diluição da Associação; e (b.2) não importe em esvaziamento patrimonial substancial, que afete a capacidade de a Companhia desenvolver suas atividades; e (c) a possível adesão da SAF a qualquer nova liga que venha a



reunir os clubes das atuais séries A e B do Campeonato Brasileiro, conforme atualmente em discussão no cenário brasileiro;

- (vii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações acima;
- (viii) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, em 2 (duas vias) de igual teor e forma, que, lida, foi aprovada unanimemente e assinada por todos os presentes, ficando a Diretoria autorizada a providenciar o registro de referida ata nos órgãos competentes.

Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2023.

Mesa:

José Tadeu da Cruz
Presidente

José Carlos Lages Pereira Pinto
Secretário

Acionista:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE
Por José Tadeu da Cruz
Presidente do Conselho Administrativo

Visto:

André Lipp Pinto Basto Lupi
Advogado - OAB/SC 12.599



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236455702 Protocolo 236455702 de 13/12/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403727738172367

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023



236455702

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F
PROTOCOLO	236455702 - 13/12/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300055719
CNPJ 44.701.689/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023
SOB N: 20236455702

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29821185720 - JOSE CARLOS LAGES PEREIRA PINTO - Assinado em 13/12/2023 às 16:50:46

Cpf: 50576275972 - JOSE TADEU DA CRUZ - Assinado em 13/12/2023 às 16:50:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236455702 Protocolo 236455702 de 13/12/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403727738172367

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023